

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

## DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026**

### CONTRATANTE

E-protocolo 25.797.101-5

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

UASG 926274

TED: 153/2025.

### OBJETO

Aquisição de equipamentos para a construção de um laboratório e modernização dos laboratórios já existentes do curso de Engenharia Mecânica da Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu.

Obs: Qualquer divergência do descritivo do edital de dispensa eletrônica com o descritivo do ComprasGov, prevalecerá o descritivo do edital.

| Item | Descrição  | Quant. | Valor unit.  | Valor total  |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 01   | ANALISADOR DE GASES (VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO)      | 1      | R\$37.500,00 | R\$37.500,00 |
| 02   | ANEMÔMETRO(VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO)                | 1      | R\$ 5.145,72 | R\$ 5.145,72 |
| 03   | CÂMERA DE ALTA VELOCIDADE(VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO) | 1      | R\$89.309,50 | R\$89.309,50 |
| 04   | CÂMERA TERMOGRÁFICA)(VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO)      | 1      | R\$9.966,35  | R\$9.966,35  |
| 05   | IMPRESSORA 3D(VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO)             | 1      | R\$24.138,34 | R\$24.138,34 |
| 06   | KIT VÁLVULAS PROPORCIONAIS)                                | 8      | R\$1.597,38  | R\$12.779,07 |

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

|    |  |   |              |               |
|----|--|---|--------------|---------------|
| 07 | SCANNER 3D(OBSERVAR O DESCRITIVO COMPLETO) | 1 | R\$17.282,83 | R\$17.282,83  |
|    |  |   | TOTAL        | R\$196.121,81 |

### DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS:

#### 1 – ANALISADOR DE GASES:

O equipamento deverá possuir, no mínimo, sensores instalados para:

- O<sub>2</sub>: 0 a 20,9 % vol. Durabilidade mínima de 2 anos, comprovada por documentação técnica do fabricante.
- CO: 0 a 10.000 ppm. Durabilidade mínima de 3 anos, comprovada por documentação técnica do fabricante.
- NO: 0 a 3.000 ppm. Durabilidade mínima de 3 anos, comprovada por documentação técnica do Fabricante.

Cálculo automático de Nox. Durabilidade mínima de 3 anos, comprovada por documentação técnica do fabricante.

Os sensores deverão ser individuais e substituíveis.

O equipamento deverá possuir:

- Display colorido touchscreen com visualização simultânea dos parâmetros;
- Indicação em tempo real das medições;
- Armazenamento interno de dados;
- Comunicação Bluetooth para transferência de dados;
- Sistema de pré-calibração de fábrica;
- Compensação automática de temperatura;
- Certificado de calibração rastreável.

Deverá ser fornecido com:

- Sonda metálica resistente a temperaturas de pelo menos 800 °C, e haste de no mínimo 300 mm;
- Mangueira de amostragem com comprimento mínimo de 2,0 m;
- Sistema de filtragem e proteção contra condensado;
- Impressora portátil sem fio;
- Maleta de transporte;
- Manual técnico em português ou inglês, em formato pdf ou impresso;
- Garantia mínima de 12 meses com certificado e assistência técnica no Brasil.
- O fornecedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta.
- Certificado de calibração ou possibilidade de calibração por laboratório acreditado, quando aplicável.

#### 2 – ANEMÔMETRO: Anemômetro do Tubo Pitot e Manômetro Diferencial;

- Acessórios fornecidos: Maleta rígida; Software; Cabo de Comunicação; Tubo de Pitot;
- O tubo de Pitot deve medir pressão total e pressão estática;
- Display para exibição de Pressão, Velocidade/Vazão do ar e Temperatura, cálculo automático de vazão (inserção da área do duto circular ou retangular);

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

- **Mede a pressão diferencial em 5 unidades de medida selecionáveis e inclui um tubo Pitot de aço inox e 2 mangueiras de conexão para medir a velocidade/fluxo de ar;**
- **Medições de pressão diferencial nas seguintes unidades de pressão: Pa (Pascal), mbar (milibar), mmH<sub>2</sub>O (milímetros de coluna d'água), inH<sub>2</sub>O (polegadas de coluna d'água) e psi;**
- **Comprimento vertical do tubo de Pitot: Maior ou igual que 360mm e diâmetro externo até 7mm.**
- **Possui retenção de dados, desligamento automático, função zero;**
- **Porta USB integrada. Completo com software e cabo USB, bateria de 9 V, tubo pitot com duas mangueiras de conexão no mínimo 30cm;**
- **Comunicação USB com o computador permitindo troca de dados com software compatível (exportação de dados);**
- **Possui indicador de bateria fraca;**
- **Linearidade/histerese:  $\pm 0,29$  em escala total**
- **Precisão básica da pressão (mbar):  $\pm 0,3\%$  em escala total;**
- **Pressão máx.: 10 psi**
- **Resolução máx. da pressão (psi): 0,0001 psi**
- **Temperatura (ar): 0 a 50°C (32,0 a 122,0°F)**
- **Velocidade do ar (km/h): 3,6 a 288 km/h**
- **Dimensões: aproximadamente 210 × 75 × 50 mm**
- **Peso: mínimo de 280g;**
- **Manual técnico original do fabricante em português ou inglês.**
- **O equipamento deverá ser adequado ao uso contínuo em laboratórios de ensino e pesquisa, bem como em aplicações técnicas profissionais, apresentando robustez construtiva compatível com atividades experimentais, ensaios e medições de campo.**
- **O equipamento deverá dispor de software ou interface para comunicação com computador, permitindo armazenamento, visualização e exportação dos dados medidos, de forma compatível com atividades de ensino, pesquisa e elaboração de relatórios técnicos.**
- **Não serão aceitos equipamentos cuja aplicação principal declarada pelo fabricante seja uso didático básico, sem indicação de aplicação técnica ou laboratorial profissional.**
- **O fornecedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta.**
- **Com certificado de garantia.**
- **Deve possuir assistência técnica no Brasil.**
- **Certificado de calibração ou possibilidade de calibração por laboratório acreditado, quando aplicável.**

### **3 - CÂMERA DE ALTA VELOCIDADE:** Sensor e imagem:

- **Sensor CMOS de alta velocidade;**
- **Resolução em 1000 fps: pelo menos 960 x 384 pixels;**
- **Área do sensor equivalente mínima de 2/3";**
- **Profundidade mínima de 12 bits.**

#### **Taxa de aquisição:**

- **Mínimo de 140 fps na resolução máxima;**
- **Capacidade de atingir ao menos 8.000 fps em resoluções reduzidas.**

#### **Memória e armazenamento:**

- **Memória interna RAM mínima de 8 GB para aquisição;**
- **Tempo mínimo de gravação de 4 segundos na resolução máxima;**
- **Possuir exportação de dados via cartão SD, USB ou interface equivalente.**

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**Operação e interface:**

- Operação standalone (sem necessidade de computador) e via software dedicado;  
Interface com tela integrada ou controle via computador;

- Comunicação via USB e/ou Ethernet;
- Saída de vídeo HDMI ou equivalente.

**Modos de aquisição:**

- Gravação contínua em buffer circular;
- Gravação com trigger (pré e pós-disparo);
- Modo segmentado;
- Reprodução em câmera lenta.

**Trigger e sincronização:**

- Entrada para trigger externo;
- Sincronização de exposição e frame rate por sinal externo;
- Saída de sincronismo (frame sync).

**Sistema óptico:**

- Compatível com montagem C-mount ou CS-mount;
- Ajuste de backfocus;
- Fornecida com no mínimo 1 lente;
- Lente do tipo zoom (varifocal), com faixa aproximada de 12 a 75 mm;
- Abertura máxima f/1.4 ou superior.

**Sensibilidade e exposição:**

- ISO mínimo de 300 (colorido) ou superior;
- Obturador eletrônico global;
- Tempo de exposição mínimo de até 1  $\mu$ s.

**Construção:**

- Estrutura em alumínio ou material equivalente;
- Sistema de resfriamento ativo;
- Faixa de operação mínima de 0 °C a 40 °C.

**Acessórios:**

- Lente compatível;
- Cabos de comunicação;
- Fonte de alimentação;
- Sistema de disparo (trigger);
- Tripé para suporte da câmera
- Mídia de armazenamento;
- Estojo ou maleta.

**Garantia mínima de 12 meses com certificado.**

- O fornecedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta.
- Deve possuir assistência técnica no Brasil.
- Certificado de calibração ou possibilidade de calibração por laboratório acreditado, quando aplicável.

**4 – CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL:** Deve atender no mínimo às seguintes especificações técnicas:

- Detector infravermelho não refrigerado do tipo microbolômetro.
- Resolução térmica mínima de 192 × 144 pixels ( $\geq$  27.000 pixels).
- Recurso de processamento ou interpolação térmica para resolução equivalente mínima de

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**384 × 288 pixels.**

- Sensibilidade térmica (NETD)  $\leq 40$  mK a 25 °C.
- Faixa espectral infravermelha entre 7,5 e 14  $\mu\text{m}$ .
- Passo do detector (pixel pitch) aproximado de 12  $\mu\text{m}$ .
- Frequência de atualização mínima de 25 Hz.
- Faixa de medição mínima de -20 °C a 650 °C ou mais ampla.
- Precisão de medição mínima:  $\pm 2$  °C para temperaturas entre 0 °C e 100 °C,  $\pm 2$  % da leitura para temperaturas entre 100 °C e 600 °C,  $\pm 4$  % para temperaturas até 650 °C.
- Ferramentas de análise térmica incluindo: ponto central; identificação automática de ponto quente e ponto frio; múltiplos pontos e áreas de medição definidas pelo usuário.
- Lente infravermelha com campo de visão aproximado de 37° × 28°.
- Distância mínima de foco aproximada de 0,3 m.
- Câmera digital integrada mínima de 8 MP para imagem visível.
- Modos de visualização: térmico, visual, fusão térmica/visual e picture-in-picture.
- Zoom digital contínuo mínimo de 1× a 8×.
- Tela LCD colorida sensível ao toque.
- Tamanho mínimo de 3,5 polegadas.
- Resolução mínima de 640 × 480 pixels.
- Paletas térmicas múltiplas para visualização da imagem.
- Capacidade de armazenamento de imagens térmicas e visuais.
- Gravação de vídeo em formato padrão (ex.: MP4).
- Suporte a gravação de vídeo radiométrico.
- Interface USB-C ou superior para transferência de dados.
- Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth.
- Compatibilidade com aplicativo ou software para análise e geração de relatórios.
- Grau de proteção mínimo IP54.
- Resistência a queda mínima de 2 m.
- Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio substituível.
- Montagem em tripé padrão 1/4".
- Laser apontador para indicação do ponto de medição.
- Iluminação auxiliar LED.
- Anotações por voz, texto ou imagem associadas às medições.
- Garantia mínima de 3 anos para o equipamento.
- Garantia mínima de 10 anos para o detector infravermelho.
- O fornecedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta.
- Equipamento deve possuir certificado de garantia.
- Deve possuir assistência técnica no Brasil;
- Certificado de calibração ou possibilidade de calibração por laboratório acreditado, quando aplicável;

**5 – IMPRESSORA 3D COM AMS – DUPLO BICO:** Tecnologia de impressão: Modelagem por deposição fundida (FFF/FDM);

- Sistema de extrusão: duplo bico independente (dual extruder);
- Volume mínimo de impressão:  $\geq 300 \times 300 \times 320$  mm em configuração multimaterial;
- Velocidade elevada:  $\geq 900$  mm/s
- Temperatura máxima de extrusão: 350 °C;
- Câmara de impressão fechada e aquecida, com temperatura mínima de 60 °C e máxima de

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**65 °C;**

- **Compatível com materiais técnicos de engenharia, incluindo no mínimo: PLA, PETG, TPU, PVA, BVOH, ABS, ASA, PC, PA, PET, PLA de fibra de Carbono/Vidro reforçado, PETG, PA, PET, PC, ABS, ASA, PPA CF/GF, PPS, PPS CF/GF;**
- **Sistema integrado e automático de alimentação de múltiplos filamentos, com capacidade mínima para:  $\geq 4$  filamentos simultâneos;**
- **Sistema automatizado de troca de filamentos com alimentação múltipla simultânea e gerenciamento inteligente de materiais, sem necessidade de intervenção manual durante a operação;**
- **Não serão aceitas soluções baseadas em troca manual de filamento ou sistemas de alimentação múltipla que dependam de dispositivos externos não integrados nativamente ao equipamento;**
- **Diâmetro do filamento: 1,75 mm;**
- **Compatível com bicos intercambiáveis;**
- **Peso: mínimo de 30 kg;**
- **Dimensões: no mínimo 50 × 52 × 63 cm;**
- **Sistema operacional compatível: MacOS, Windows;**
- **Software: Compatível com softwares de que exportam G-code padrão;**
- **Tensão: Preferencialmente 127V;**
- **Recursos adicionais: Sistema de filtragem de ar (HEPA e/ou carvão ativado); Calibração totalmente automática; monitoramento por câmera; conectividade Wi-Fi.**
- **O fornecedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta;**
- **Com certificado de garantia.**
- **Deve possuir assistência técnica no Brasil.**

#### **6 – Kit válvulas proporcionais- Válvula Direcional Proporcional Pneumática 1/4" 1~5V 24V**

- **Função: Controle direcional proporcional (5/3)**
- **Comando/Sinal de Controle: 1-5V ou 0-10V ou 4-20mA**
- **Alimentação: 12 ou 24 V.**
- **Conexão Pneumática: 1/4 (Rosca BSP, NPT ou Rc).**
- **Pressão de Operação: Até 9 bar.**
- **Vazão Nominal Mínima: 200L/min.**
- **Construção: Corpo em alumínio com vedações em NBR (ou material superior).**
- **Conexão Elétrica: Padrão DIN com conector incluso.**
- **Piloto: Interno.**
- **Documentação: Obrigatória a apresentação de catálogo técnico do fabricante no ato da proposta.**
- **Garantia: Certificado de garantia de fábrica incluso.**

#### **7 - SCANNER 3D:**

- **Tipo: Scanner 3D portátil. Tecnologia laser azul multi-linhas e luz estruturada NIR. Olho-seguro Classe I;**
- **Precisão: pelo menos 0,03 mm em modo de laser azul (de alta precisão); pelo menos de 0,075 mm em modo NIR (modo grande volume);**
- **Velocidade: pelo menos 60 fps em modo de laser; pelo menos 20 fps no modo NIR;**
- **Faixa de captura única: mínimo 270 × 170 mm @ ~300 mm (em alta precisão) e mínimo 630× 550 mm @ ~1000 mm (modo grande volume);**

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

- **Distância de trabalho:** cobrir 150–400 mm (em alta precisão) e 170–1000 mm (modo grande volume);
- **Volume mínimo:**  $\leq 5 \times 5 \times 5$  mm;
- **Alinhamento:** por marcadores, geometria e textura (com ou sem marcadores conforme o modo);
- **Textura / cor:** captura colorida 24 bits; câmera 3D 1920×1200 (ou equivalente)
- **Formatos:** OBJ, STL, PLY;
- **Compatibilidade:** Windows 10/11 (64 bits) e macOS suportados pelo software do fabricante;
- **Conectividade / energia:** USB-C/USB 3.0;
- **Portabilidade:** peso de no máximo 600 g e dimensões próximas de 215 × 50 × 74 mm;
- **Segurança / conformidade:** declarar classe de laser (EN 60825 ou equivalente) e CE/FCC quando aplicável;
- **Suporte e garantia:** Assistência técnica no Brasil e pelo menos 12 meses de garantia

#### **VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 196.121,81 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**

#### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento será de forma integral.

Local de Entrega, mediante agendamento, no horário compreendido entre 08:30 e 12:00 e das 13:00 às 16:30 no endereço abaixo:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu

Divisão de Patrimônio A/C: Marta de Souza Honorato

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.870-65

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias úteis, contados do

recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **PERÍODO DE CADASTRO DE PROPOSTAS**

**De 08/06/2026**

**Até 12/06/2026 às 07h:59min.**

#### **PERÍODO DE LANCES**

**De 12/06/2026 às 08h:00min.**

**Até 12/06/2026 às 13h:59min.**

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP**  
**SIM**

**Dotação Orçamentária:**

**Material**  
**Rubrica:3390.3035**

**Equipamentos**  
**Rubrica: 4490.5234**

**Fonte: 756/132**

## **Sumário**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</b>                                 | <b>5</b>  |
| <b>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</b> | <b>6</b>  |
| <b>4.FASE DE LANCES.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</b>                                   | <b>8</b>  |
| <b>6.HABILITAÇÃO.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>7.CONTRATAÇÃO.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>  | <b>12</b> |

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**(Protocolo nº 25.797.101-5)**

Torna-se público que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)~~  
~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência~~

**Data da sessão: 12/06/2026.**

**Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Horário da fase de lances: Das 8h do dia 12/06/2026 às 13h59min do dia 12/06/2026**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para a construção de um laboratório e modernização dos laboratórios já existentes do curso de Engenharia Mecânica da Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**OBS: Todos os encargos e custos com o transporte deverão já estar inclusos no valor do item.**

**1.1.1 A entrega dos itens deverão ser realizados na UNIOESTE - Foz do Iguaçu, Avenida Tarquínio Joslin dos Santos 1300, polo Universitário, CEP 85870-650, Foz do Iguaçu /PR.**

**1.2.2 Os materiais descritos no subitem 1.2 deverão ser entregues, impreterivelmente, no endereço constante no aviso de dispensa eletrônica em até 10 dias após a emissão de ordem de compra.**

**1.2** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre o Aviso de Dispensa de Licitação e o sistema COMPRASGOV, prevalece a descrição do objeto da licitação constante no subitem 1.2, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal - Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

necessários;

**2.2.3.3** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.1** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo email [foz.licitacao@unioeste.br](mailto:foz.licitacao@unioeste.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**6.2.5.** Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná - TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

**6.2.6.** Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná - TCE/PR

([http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores?windowId=f30](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30))

**6.2.7** Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário - CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.14.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta (quando for o caso).

**7.4.1.** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

**7.6** Caberá ao fornecedor ora contratado, a emissão de **Nota fiscal eletrônica de venda (PRODUTO)** emitida com o mesmo CNPJ da proposta aceita, observadas a legislação vigente e as condições deste Aviso de Dispensa.

**7.6.1.** Nesta contratação, a nota fiscal a que se refere o subitem anterior, deverá ser emitida em favor do órgão pagador, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – CAMPUS DE FOZ FO IGUAÇU, CNPJ: 78.680.337/0004-27 - Inscr. Est.: Isenta, Avenida

Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário, CEP 85870-650, Foz do Iguaçu – PARANÁ. Qualquer alteração nos dados para a emissão da nota fiscal será comunicado ao fornecedor.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=0f0> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO II – Modelo de Declaração Fornecedor inexistência de vínculos;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**

**ANEXO IV – Declaração LGPD;**

**ANEXO V – Anexo à Nota de Empenho;**

Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2026.

---

**MANOELA MARLI JAQUEIRA**  
Encarregada da Divisão de Licitação  
Portaria nº 0493/2026-GRE

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DE

### HABILITAÇÃO

1. A verificação dos documentos de que trata o Item 6. HABILITAÇÃO, conforme o Art.19 Resolução 603/2023 SEAP será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS/SEAP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.1. Para a habilitação o proponente detentor da melhor proposta por item deverá ter, no mínimo, o cadastro inicial junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS, disponível inicialmente no link:

<https://cidadao>

[cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralcidadao/publico/pages/usuario/autoCadastro/autoCadastro.jsf?urlRedirecionamento=https%3A%2F%2Fwww.gms.pr.gov.br](https://cidadao.cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralcidadao/publico/pages/usuario/autoCadastro/autoCadastro.jsf?urlRedirecionamento=https%3A%2F%2Fwww.gms.pr.gov.br)

1.2. A documentação constante nos itens 2, 3 e 4 deste Anexo I - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o SICAF E GMS, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

#### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no certame, se for o caso.

#### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1.

para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.1.2.

os documentos exigidos serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.1.1.2.1.

as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### 5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II),

1.6.1 Serão preenchidas diretamente no sistema as declarações de não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos.

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO III**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

#### **DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, em seu nome, **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E/OU CONFLITO DE INTERESSES**

(Timbre ou identificação do Fornecedor)

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

De acordo com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV, DECLARAMOS a inexistência de vínculos direta ou indiretamente e/ou conflitos de interesses entre funcionários e dirigentes desta empresa e a UNIOESTE, bem como a ciência que caso venha a ocorrer tal situação, eles serão impedidos de participar da execução do contrato, sendo este motivo lícito para encerramento contratual.

Local e data.

(Carimbo de identificação do Fornecedor)

---

Representante

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

| TIPOS DE PARENTESCO   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| PARENTES EM LINHA RETA:   | PARENTES EM LINHA COLATERAL:                                      | PARENTES POR AFINIDADE:   |  |
| Ascendente:<br>1º grau: pai e mãe<br>2º grau: avô e avó<br>3º grau: bisavô e bisavó<br>Descendente:<br>1º grau: filho e filha<br>2º grau: neto e neta<br>3º grau: bisneto e bisneta | 2º grau: irmão e irmã<br>3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha. | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta:<br>Ascendente:<br>1º grau: pai e mãe<br>2º grau: avô e avó<br>3º grau: bisavô e bisavó<br>Descendente:<br>1º grau: filho e filha<br>2º grau: neto e neta<br>3º grau: bisneto e bisneta. | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral:<br>2º grau: irmãos e irmãs<br>3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha. |

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº

11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

## ANEXO V ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º **XXXXXXXX**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **XXXXXXXX**, independentemente de transcrição.

### 2. DO PAGAMENTO:

**2.1** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe **de venda (PRODUTO)** emitida com o mesmo CNPJ da proposta aceita, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

**2.1.2** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 8.2 das Condições Gerais do Aviso.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

**3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 - Resolução SEAP n.º 603, de 2023.  
Atualização: junho de 2023.

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Campus Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

**3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;

**3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campus Foz do Iguaçu– CNPJ 78.680.337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85.870-  
650 Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576-8102  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)